

Ofício Circular CR nº 121/2025

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Decretação de extinção do processo de recuperação judicial de AGRÍCOLA LV FERRAREZI LTDA, DEIBI FERRAREZI LTDA., nome fantasia – FERRAREZI MECANIZAÇÃO, DEIBI FERRAREZI, empresário produtor rural e GISLAINE CRISTINA DE MARQUI TASCA, empresária rural.

Caro Juiz e cara Juíza, Caro Diretor e cara Diretora,

Encaminho cópia do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.CGJT nº 77/2025, do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro José Roberto Freire Pimenta, para divulgação da sentença proferida pelo MM. Juízo da Vara Regional Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado das 2ª, 5ª e 8ª Regiões Administrativas Judiciárias, da Comarca de São José do Rio Preto, do E. TJSP, nos autos do Processo nº 1000948-75.2024.8.26.0359, que decretou, em 29/10/2025, a extinção do processo de recuperação judicial das sociedades empresariais denominadas AGRÍCOLA LV FERRAREZI LTDA (CNPJ nº 14.421.201/0001-77), DEIBI FERRAREZI LTDA., (CNPJ nº 09.350.252/0001-15), nome fantasia – FERRAREZI MECANIZAÇÃO, DEIBI FERRAREZI, (CPF nº 220.947.698-44),empresário produtor rural (CNPJ nº 57.494.008/0001-79) e GISLAINE CRISTINA DE MARQUI TASCA, (CPF nº 282.696.118-75), empresária rural (CNPJ nº 57.493.431/0001-54).

Os registros pertinentes serão efetuados no sistema PJe pela Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos.

Por oportuno, reitero que eventual notícia do deferimento da recuperação judicial ou de decretação da falência, assim como de seus respectivos encerramentos, deve ser realizada por meio de chamado técnico, via Assyst, caso a situação não esteja registrada no PJe (cf. Ofício Circular CR nº 930/2024).





O presente ofício segue para publicação na Basis do TRT2, com divulgação no próximo BoletimCor.

SUELI TOMÉ DA PONTE Desembargadora Corregedora Regional - TRT da 2ª Região

